



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Ofício: 085 / 2024
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Envia Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que
INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tal projeto se faz necessário, tendo em vista que atualmente os servidores recebem restituição dos valores gastos nas viagens.

Em relação aos motoristas, os mesmos recebem ajuda de custo.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Presidente Juscelino, 29 de maio de 2024.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Edvânio José de Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
Presidente Juscelino/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 220 / 2024

**INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída para os servidores do Município de Presidente Juscelino, a concessão de diárias, para custeio de despesas de viagens para fora do Município, realizadas em caráter eventual ou transitório.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município.

§ Único A concessão das diárias está condicionada ao requerimento prévio pelo beneficiário, contendo o nome do servidor, o respectivo cargo, emprego ou função, a descrição sintética do serviço a ser executado, conforme anexo a esta Lei.

Art. 3º O valor da diária/dia será devido conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE DE HORAS FORA DO MUNICÍPIO	TRAJETO - RAIOS DE KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	VALOR Parcial	VALOR Completa
Superior a 4(quatro) horas	ATÉ 100 km	60,00	247,12
Superior a 4 (quatro) horas	DE 101 km a 170 km	90,00	329,50
	De 171 km a 240 Km	120,00	411,87
	De 241 km a 400 Km	200,00	659,00
	Acima de 401 Km	300,00	823,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

§ Único Quando o motorista deslocar-se do município e houver necessidade pernoitar, o mesmo fará jus ao valor constante da diária completa da presente Lei.

Art. 4º O requerimento de concessão de diárias, devidamente assinado pelo servidor, deverá ser deferido ou indeferido pela sua chefia imediata.

Art. 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e das prestações de contas será do Secretário Municipal onde o servidor estiver lotado e caberá ao controle interno a fiscalização por amostragem.

Art. 6º. Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 7º. O valor das diárias, previsto no art. 3º, será corrigido anualmente, pelo INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, ou outro índice oficializado pelo Governo Federal.

Art. 8º. Nos casos em que a Administração notar que por algum motivo, a concessão de diária poderia causar prejuízo a servidor, poderá ser utilizado o sistema de reembolso de despesas, com a comprovação de gastos, através de documentos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 29 de maio de 2024.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO	RELATÓRIO/ REQUERIMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES
ESTADO DE MINAS GERAIS	
NOME:	
PERÍODO ____/____/____ A ____/____/____	
DESTINO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Declaro, sob as penas da lei, as presentes afirmações.	
Data: ____/____/____	_____
	Assinatura

Am